



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

78ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 12 de novembro de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 820/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Liga Álvaro Bahia contra a Mortalidade Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Liga Álvaro Bahia contra a Mortalidade Infantil, conforme disposto na Lei nº 5391/1998, alterada pela Lei nº 6246/2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A Liga Álvaro Bahia contra a Mortalidade Infantil (LABCMI), instituição com 90 anos de existência que foi fundada em 17 de junho de 1923, está situada na rua José Duarte, nº 114, no bairro do Tororó, tem como principal finalidade a promoção de assistência integral à saúde da criança.

A referida entidade é uma organização civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas que prioriza no seu atendimento os pacientes do sistema público de saúde, exerce a função de mantenedora do Hospital Martagão Gesteira.

Não obstante, as finalidades descritas, visa, ainda, lutar com todos os meios ao seu alcance, para propiciar uma assistência adequada do ponto de vista médico e social, à saúde das crianças, em seus estabelecimentos próprios ou terceirizados.

A entidade é mantida por meio de doações e convênios com a iniciativa privada e o poder público, inclusive o municipal desta cidade do Salvador, objetivando a manutenção da infraestrutura de sua sede, bem como a continuidade do trabalho social e de saúde, por isso, o poder público, com estes atos, continua atestando a utilidade pública da instituição.

Atualmente o Hospital Martagão Gesteira que é mantido pela entidade realiza uma média de 22.036 atendimentos ambulatoriais por mês e 842 internações por mês.

O Hospital Martagão Gesteira é um único da Bahia destinado exclusivamente ao atendimento as crianças e adolescentes, todos esses atendimentos são ofertados através do Sistema Único de Saúde.

Outrossim, ressaltamos que além da assistência médica específica as crianças e dos exames complementares, o hospital dispõem de serviços diferenciados, de grande relevância social, que muito têm contribuído para a humanização hospitalar, melhorando o relacionamento com as crianças e seus familiares.

Dentre as atividades diferenciadas, além das de saúde, oferecidas pelo martagão Gesteira, podemos destacar algumas delas:

-Classe Hospitalar: em parceria com a secretaria Municipal de Educação, perece regularmente as crianças internadas atividade educacionais, minimizando perda do conteúdo do aprendizado;

- Contadores de historia: implantado em 2014, historia são contadas na brinquedoteca e nos leitos, por voluntários do Hospital;

- Escola para Mães Acompanhantes: oferece a mães e acompanhantes das crianças a opor-

tunidade de iniciar e/ou dar continuidade no seu aprendizado escolar;

Isto posto, face a essas razões expostas no presente Projeto, solicitamos dos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2013.
EDVALDO BRITO

PROJETO DE LEI Nº 821/13

Considera de utilidade pública municipal a Associação Lar Joana Angélica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Lar Joana Angélica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2013.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Lar Joana Angélica foi constituída em abril de 2000 e é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidades: estimular o pleno exercício da cidadania e a cultura existente na comunidade, através da arte educação; despertar, no indivíduo, suas aptidões e talentos; estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto a outras entidades, de atividades que visem a interesse comum; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico e cultural da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis.

Diante disso, consubstanciado nas razões supracitadas, e por entender a importância dos serviços prestados aos associados, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2013.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 822/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Federação de Futebol Não-Profissional da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Federação de Futebol Não-Profissional da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2013.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Federação de Futebol Não-Profissional da Bahia, fundada em 7 de maio de 2004, tem, como principais finalidades: promover, dirigir, controlar e fiscalizar, de forma única e exclusiva, o lazer, a prática do futebol e outras modalidades não-profissionais em todo o Estado da Bahia; promover curso de formação de atletas, árbitros não-profissionais e dirigentes das mais diversas modalidades esportivas as quais estejam desenvolvendo, bem como promover reuniões sociais e recreativas, lazer, excursões, palestras com o objetivo de difundir a filosofia do esporte, elevando o seu nível moral e técnico; desenvolver ativi-

